

Rua Padre Anchieta, nº 126 — Centro Porto União — Santa Catarina — 89400-00 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 084/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput* e inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 084/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021, declarou a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação das empresa T.C.I Transportes Coletivos Iguaçu Ltda para fornecimento de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 22 de março de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Decreto 1.106/2021



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-00 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa T.C.I Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.184/0001-62 em razão que esta é fornecedora exclusiva do município de União da Vitória/PR.

Do Preço: O valor a ser pago por vale transporte urbano será de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e por vale transporte rural o valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), conforme a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO				QUANTIDADE	VALOR	VALOR
						UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	VALE	TRANSPORTE	URBANO	PARA	100.000	3,70	370.000,00
	SERVIDORES						
02	VALE	TRANSPORTE	RURAL	PARA	3.000	8,50	25.500,00
	SERVIDORES						
VALOR TOTAL R\$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).							

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias nº:

Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas Cód. 12

Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas Cód. 15

Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas Cód. 54

Unidade 0209 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Atividade 2026 – Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas Cód. 70



Rua Padre Anchieta, nº 126 — Centro Porto União — Santa Catarina — 89400-00 (42) 3523-1155

 $licite portouniao@yahoo.com.br \ / \ licitacao@portouniao.sc.gov.br$

Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas Cód. 31

Atividade 2033 – Encargos Gerais da Administração Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas Cód. 82

Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade – Saúde Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas Cód. 111

Complemento 33903972 - Vale Transporte

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 22 de março de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Decreto 1.106/2021



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-00 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 084/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021

Objeto: fornecimento de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, *caput* inciso I, da Lei 8.666/93, **declaramos a Inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa T.C.I Transportes Coletivos Iguaçu Ltda inscrita no CNPJ 13.114.184/0001-62 para o fornecimento de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 29 de março de 2021.

Eliseu Mibach Prefeito Municipal